



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452
CEP 86 460.000 — CGC 75 743 567/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 37/94

Autoriza o Executivo Municipal a locar com opção de compra, uma máquina pá-retroescavadeira, mediante licitação e dá outras providências.


Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a locar com opção de compra, uma máquina pá-retroescavadeira, ze ro quilometro, de fabricação nacional.

§ Único - A locação de que se trata o caput deste / artigo, somente poderá ser feita mediante processo licitatório, conforme determinação da Lei Federal.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à firma locadora, por instrumento pú blico, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno/ de impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou tributo que o substitua, necessário para o pagamento dos / alugueres autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraaná, aos 14 de Setembro de 1994.


JURANDIR YAMAGAMI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452
CEP 86 460.000 — CGC 75743567/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/94

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

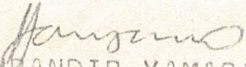
Prezados Senhores,

Tenho a honra de submeter a esta Colenda Câmara, o anexo Projeto de Lei que se trata da locação de uma máquina pá retro-escavadeira, zero quilômetro, de fabricação nacional.

Tal locação é necessária tendo em vista que a atual máquina pá retro-escavadeira está em péssimas condições, não atendendo os serviços da nossa Municipalidade.

Para fazer a reforma necessária na atual máquina fica mais caro que adquirir uma nova, daí a razão de ser mais vantajoso para a administração locar outra.

Na oportunidade, reitero a Vossas Excelências protestos de alta estima e consideração.


JURANDIR YAMAGAMI
Prefeito Municipal